

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

NIRE 35.300.512.944

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª E 427ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 27 dias do mês de dezembro de 2022, às 14h00min, de modo exclusivamente digital, coordenada pela Emissora (conforme definido abaixo), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI Presentes (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").


PRESEÇA: Presentes os representantes: **(i)** de titulares de **100%** (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Titulares dos CRI Presentes"), conforme assinaturas na lista de presença contida no Anexo I da presente ata; **(ii)** da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e **(iii)** da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada empresária, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, Conj. 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro**; Secretário: **Henrique Luís Alexandre Neto**.

CONVOCAÇÃO: dispensada em razão da presença da totalidade dos titulares dos CRI, nos termos do art. 28, § único da Resolução CVM 60, e da Cláusula 12.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª e 427ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.", datado de 23 de julho de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i)** a aprovação, ou não, da alteração das características dos CRI, o que inclui, mas não está limitado a: Remuneração; Atualização Monetária; e Data de Vencimento Final, para que passem a vigor conforme as características previstas nos Anexos II e III à presente ata ("Alteração das Características dos CRI");
- (ii)** a aprovação, ou não, da alteração das Garantias previstas na Cláusula VIII do Termo de Emissão, para que passem a abranger exclusivamente as Garantias previstas no Anexo IV à presente ata ("Alteração das Garantias"), com o consequente aditamento dos Contratos de Garantia para prever a presente alteração das Garantias, conforme o caso;

- 
- (iii) a aprovação, ou não, da dispensa da atualização trimestral da classificação de risco dos CRI prevista no item 18.3 do Termo de Securitização;
 - (iv) a aprovação, ou não, da: **(a)** alteração do Termo de Securitização para que: **(a.1)** a Ordem de Pagamentos passe a vigor nos termos do Anexo V à presente ata; **(a.2)** a definição do termo “Subordinação” prevista no item 1.1 do Termo de Securitização passe a vigor conforme redação constante do Anexo V à presente ata; e **(b)** o item 1.1 do Termo de Securitização passe a conter os termos definidos e de suas respectivas definições constantes do Anexo V à presente ata;
 - (v) tendo em vista o descumprimento pecuniário das parcelas de Remuneração dos CRI, vencidas em 20 de julho de 2022, 20 de novembro de 2022 e 20 de dezembro de 2022 (“Parcelas de Remuneração de Julho, Novembro e Dezembro/2022”), e não sanadas dentro do prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis, conforme disposto na cláusula 6.4(b) do “Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão”), afastar os efeitos da respectiva Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
 - (vi) mediante a aprovação do item anterior, aprovar a dispensa da cobrança dos Encargos Moratórios devidos em virtude do inadimplemento das Parcelas de Remuneração de Julho, Novembro e Dezembro/2022;
 - (vii) tendo em vista os descumprimentos de obrigações não pecuniárias descritas no Anexo VII à presente ata, não sanados no prazo de cura de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto na cláusula 6.4(b) do Contrato de Cessão, aprovar a concessão de *waiver* à Cedente, afastando os efeitos da respectiva Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
 - (viii) a aprovação, ou não, da submissão dos efeitos das eventuais aprovações dos itens acima, caso ocorram, ao perfazimento da condição suspensiva (“Condição Suspensiva”) correspondente à apresentação em até 60 (sessenta) dias a contar desta data: **(a)** pela Cedente, de termo de compromisso, em caráter irrevogável e irretroatável, em que a Cedente: (1) concorde com a totalidade dos itens da Ordem do Dia; e (2) se obrigue a celebrar os aditamentos aos Documentos da Operação, bem como todo e qualquer instrumento necessário à efetivação e à implementação das matérias constantes da Ordem do Dia, no prazo não superior a 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento das versões de assinatura dos referidos instrumentos; e **(b)** pelos titulares das cotas representativas do capital social da Cedente (“Sócios Fiduciários”), de instrumento particular por meio do qual os Sócios Fiduciários outorguem aos titulares dos CRI Mezaninos e aos CRI Subordinados opção de compra de cotas representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social da Cedente, observadas as condições mínimas indicadas no Anexo VI (“Contrato de Opção de Compra” e “Opção de Compra”, respectivamente), cuja minuta ainda será elaborada, nos termos do artigo 125 do Código



Civil. Observado que: (a) com o perfazimento da Condição Suspensiva, os efeitos das eventuais aprovações dos itens acima serão produzidos a partir da data da presente assembleia; e (b) caso a Condição Suspensiva não seja cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, a Cedente ficará sujeita a aplicação dos dispositivos referentes a Recompra Total dos Créditos Imobiliários de forma automática, sem a necessidade da realização de uma nova Assembleia Geral de Titulares dos CRI. Fica consignado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, também está incluso o período de tempo necessário para a discussão da minuta do Contrato de Opção de Compra, cuja minuta ainda não está elaborada, sendo certo que, se após o referido prazo, caso a mesma não tenha sido concluída, a Cedente também estará sujeita a a aplicação dos dispositivos referentes a Recompra Total dos Créditos Imobiliários de forma automática, sem a necessidade da realização de uma nova Assembleia Geral de Titulares dos CRI;

- (ix) a aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI Presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção: aprovar a Alteração das Características dos CRI;
- (ii) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção: aprovar a Alteração das Garantias;
- (iii) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção: aprovar a dispensa da atualização trimestral da classificação de risco dos CRI prevista no item 18.3 do Termo de Securitização
- (iv) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção: aprovar a: **(a)** alteração do Termo de Securitização para que: **(a.1)** a Ordem de Pagamentos passe a vigor nos termos do Anexo V à presente ata; **(a.2)** a definição do termo "Subordinação" prevista no item 1.1 do Termo de Securitização passe a vigor conforme redação constante do Anexo V à presente ata; e **(b)** o item 1.1 do Termo de Securitização passe a conter os termos definidos e de suas respectivas definições constantes do Anexo V à presente ata;
- (v) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção: aprovar o: afastamento dos efeitos da Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, tendo em vista o descumprimento pecuniário das parcelas de Remuneração



dos CRI, vencidas em 20 de julho de 2022, 20 de novembro de 2022 e 20 de dezembro (“Parcelas de Remuneração de Julho, Novembro e Dezembro/2022”), e não sanadas dentro do prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis, conforme disposto na cláusula 6.4(b) do Contrato de Cessão;

- (vi) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção aprovar a: dispensa da cobrança dos Encargos Moratórios devidos em virtude do inadimplemento das Parcelas de Remuneração de Julho, Novembro e Dezembro/2022, mediante a aprovação do item anterior;
- (vii) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção aprovar a: concessão de waiver à Cedente, afastando os Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários tendo em vista os descumprimentos de obrigações não pecuniárias descritas no Anexo VII à presente ata, não sanados no prazo de cura de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto na cláusula 6.4(b) do Contrato de Cessão;
- (viii) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção: aprovar a submissão dos efeitos das eventuais aprovações dos itens acima, caso ocorram, ao perfazimento da Condição Suspensiva; e
- (ix) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0 (zero por cento) de abstenção: aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

As deliberações da presente Assembleia Geral estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia Geral, nos exatos termos acima, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas aos CRI.



O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** a Alteração das Características dos CRI ora deliberada; **(ii)** a Alteração das Garantias ora deliberada; **(iii)** a dispensa da atualização trimestral da classificação de risco dos CRI; **(iv)** a alteração da **(iv.1)** da Ordem de Pagamentos; **(iv.2)** do termo “Subordinação” prevista no item 1.1 do Termo de Securitização; e **(iv.3)** da inclusão de novos termos à Cláusula 1.1. do Termo de Securitização; **(v)** o waiver concedido pelo inadimplemento pecuniário das Parcelas de Remuneração de Julho, Novembro e Dezembro/2022; **(vi)** aos waivers concedidos frente ao inadimplemento das obrigações não pecuniárias; **(vii)** a não assinatura dos Sócios Fiduciantes no termo de compromisso no qual a Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, em que a Cedente: **(vii.1)** concorde com a totalidade dos itens da Ordem do Dia; e **(vii.2)** se obrigue a celebrar os aditamentos aos Documentos da Operação, bem como todo e qualquer instrumento necessário à efetivação e à implementação das matérias constantes da Ordem do Dia, no prazo não superior a 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento das versões de assinatura dos referidos instrumentos; e **(viii)** ao fato de que não existe ainda uma minuta do Contrato de Opção de Compra, documento que deveria servir como vinculação dos Sócios Fiduciantes às deliberações da presente Assembleia. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem expressamente a Securitizadora e, em especial, o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, em especial aos itens **(vii)** e **(viii)** descritos acima.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 27 de dezembro de 2022.

(Assinaturas seguem na próxima página)



(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª e 427ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., realizada em 27 de dezembro de 2022)

DocuSigned by:

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro

3B555280EAE54B6...

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
Presidente

DocuSigned by:

Henrique Luís Alexandre Neto

385B83069D224B5...

Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário

Securitizadora:

DocuSigned by:

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro

3B555280EAE54B6...

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro

DocuSigned by:

Henrique Luís Alexandre Neto

385B83069D224B5...

Henrique Luís Alexandre Neto

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:

Alex de Andrade Freitas

5386AA8D072A4B0...

Alex de Andrade Freitas

DocuSigned by:

Bruno Ivonez Borges Alexandre

2DE8E050B6FD48F...

Bruno Ivonez Borges Alexandre

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª E 427ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

NOVAS CARACTERÍSTICAS DOS CRI

(Os termos abaixo utilizados em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização)

CRI Seniores I	CRI Mezanino I
1. Emissão:1ª;	1. Emissão:1ª;
2. Série: 421ª;	2. Série: 422ª;
3. Quantidade de CRI: 33.900 (trinta e três mil novecentos);	3. Quantidade de CRI: 22.600 (vinte e dois mil seiscentos);
4. Valor Global da Série: R\$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões, novecentos mil reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 22.600.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;	6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;
7. Prazo de Amortização: <i>Bullet</i> , com a amortização integral ocorrendo na Data de Vencimento Final;	7. Prazo de Amortização: <i>Bullet</i> , com a amortização integral ocorrendo na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso: (i) será atualizado monetariamente pelo IGP-M, nos termos do item 6.1 deste Termo de Securitização entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (ii) não contará com atualização monetária a partir do dia 21/12/2022 (inclusive);	8. Índice de Atualização Monetária Mensal: o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso: (i) será atualizado monetariamente pelo IGP-M, nos termos do item 6.1 deste Termo de Securitização: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); e (ii) não contará com atualização monetária entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (inclusive);
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: (i) 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);	9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: (i) 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: remuneração mensal e amortização em <i>bullet</i> , de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;	10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: remuneração mensal e amortização em <i>bullet</i> , de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;	11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;	12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 23 de junho de 2020;	13. Data de Emissão: 23 de junho de 2020;



CRI Seniores I
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2037;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Mezanino I
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2037;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Subordinados I
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 423ª;
3. Quantidade de CRI: 15.050 (quinze mil e cinquenta);
4. Valor Global da Série: R\$ 15.050.000,00 (quinze milhões, cinquenta mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;
7. Prazo de Amortização: <i>Bullet</i> , com a amortização integral ocorrendo na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso: (i) será atualizado monetariamente pelo IGP-M, nos termos do item 6.1 deste Termo de Securitização: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); e (ii) não contará com atualização monetária entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: (i) 19,50% (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I e o dia 21/12/2022 (inclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores; ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente entre o dia 21/12/2022 (exclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: remuneração mensal e amortização em <i>bullet</i> , de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 23 de junho de 2020;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

CRI Seniores II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 424ª;
3. Quantidade de CRI: 9.720 (nove mil setecentos e vinte);
4. Valor Global da Série: R\$ 9.720.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;
7. Prazo de Amortização: <i>Bullet</i> , com a amortização integral ocorrendo na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso: (i) será atualizado monetariamente pelo IGP-M, nos termos do item 6.1 deste Termo de Securitização entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (ii) não contará com atualização monetária a partir do dia 21/12/2022 (inclusive);
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: (i) 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: remuneração mensal e amortização em <i>bullet</i> , de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 23 de junho de 2020;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

**CRI Subordinados I**

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2037;
 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
 18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores II

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2037;
 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
 18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Mezanino II

1. Emissão: 1^a;
 2. Série: 425^a;
 3. Quantidade de CRI: 6.480 (seis mil quatrocentos e oitenta);
 4. Valor Global da Série: R\$ 6.480.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil reais);
 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;
 7. Prazo de Amortização: *Bullet*, com a amortização integral ocorrendo na Data de Vencimento Final;
 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso: **(i)** será atualizado monetariamente pelo IGP-M, nos termos do item 6.1 deste Termo de Securitização: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino II (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); e **(ii)** não contará com atualização monetária entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (inclusive);
 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: **(i)** 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino II (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); ou **(ii)** 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);
 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: remuneração mensal e amortização em *bullet*, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
 11. Regime Fiduciário: Sim;
 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
 13. Data de Emissão: 23 de junho de 2020;
 14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2037;
 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

CRI Seniores III

1. Emissão: 1^a;
 2. Série: 426^a;
 3. Quantidade de CRI: 8.130 (oito mil cento e trinta);
 4. Valor Global da Série: R\$ 8.130.000,00 (oito milhões, cento e trinta mil reais);
 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;
 7. Prazo de Amortização: *Bullet*, com a amortização integral ocorrendo na Data de Vencimento Final;
 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso: **(i)** será atualizado monetariamente pelo IGP-M, nos termos do item 6.1 deste Termo de Securitização entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e **(ii)** não contará com atualização monetária a partir do dia 21/12/2022 (inclusive);
 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: (i) 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);
 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: remuneração mensal e amortização em *bullet*, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
 11. Regime Fiduciário: Sim;
 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
 13. Data de Emissão: 23 de junho de 2020;
 14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2037;
 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;



CRI Mezanino II
<p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p> <p>18. Coobrigação da Securitizadora: Não</p>

CRI Seniores III
<p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p> <p>18. Coobrigação da Securitizadora: Não</p>

CRI Mezanino III
<p>1. Emissão:1ª;</p> <p>2. Série: 427ª;</p> <p>3. Quantidade de CRI: 5.420 (cinco mil quatrocentos e vinte);</p> <p>4. Valor Global da Série: R\$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais);</p> <p>5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p> <p>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;</p> <p>7. Prazo de Amortização: <i>Bullet</i>, com a amortização integral ocorrendo na Data de Vencimento Final;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária Mensal: o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso: (i) será atualizado monetariamente pelo IGP-M, nos termos do item 6.1 deste Termo de Securitização: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino III (inclusive) e o dia 21/12/2022 (exclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); e (ii) não contará com atualização monetária entre o dia 21/12/2022 (inclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (inclusive);</p> <p>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: (i) 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente: (a) entre a Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino III (inclusive) e o dia 21/12/2022 (inclusive); e (b) a partir da data do resgate dos CRI Seniores (inclusive); ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente entre o dia 21/12/2022 (exclusive) e a data do resgate dos CRI Seniores (exclusive);</p> <p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: remuneração mensal e amortização em <i>bullet</i>, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p> <p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p> <p>12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p> <p>13. Data de Emissão: 23 de junho de 2020;</p> <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p> <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2037;</p> <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p> <p>18. Coobrigação da Securitizadora: Não</p>



* * *

ANEXO III

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª E 427ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

NOVO ANEXO II AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**ANEXO II****DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

Sênior				Mezanino				Subordinada			
Data	Juros	Amortização	%AM	Data	Juros	Amortização	%AM	Data	Juros	Amortização	%AM
20/07/2020	NÃO	NÃO	0,0000%	20/07/2020	NÃO	NÃO	0,0000%	20/07/2020	NÃO	NÃO	0,0000%
20/08/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2020	SIM	NÃO	0,0000%
20/09/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2020	SIM	NÃO	0,0000%
20/10/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2020	SIM	NÃO	0,0000%
20/11/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/11/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/11/2020	SIM	NÃO	0,0000%
20/12/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/12/2020	SIM	NÃO	0,0000%	20/12/2020	SIM	NÃO	0,0000%
20/01/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/02/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/03/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/04/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/05/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/06/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/07/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/07/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/07/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/08/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/09/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/10/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/11/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/11/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/11/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/12/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/12/2021	SIM	NÃO	0,0000%	20/12/2021	SIM	NÃO	0,0000%
20/01/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/02/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/03/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/04/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/05/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/06/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/07/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/07/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/07/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/08/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/09/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/10/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2022	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2022	SIM	NÃO	0,0000%
20/11/2022	NÃO	NÃO	0,0000%	20/11/2022	NÃO	NÃO	0,0000%	20/11/2022	NÃO	NÃO	0,0000%
20/12/2022	NÃO	NÃO	0,0000%	20/12/2022	NÃO	NÃO	0,0000%	20/12/2022	NÃO	NÃO	0,0000%
20/01/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/01/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/01/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/02/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/02/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/02/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/03/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/03/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/03/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/04/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/04/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/04/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/05/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/05/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/05/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/06/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/06/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/06/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/07/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/07/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/07/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/08/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/08/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/08/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/09/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/09/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/09/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/10/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/10/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/10/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/11/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/11/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/11/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/12/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/12/2023	NÃO	NÃO	0,0000%	20/12/2023	NÃO	NÃO	0,0000%
20/01/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2024	SIM	NÃO	0,0000%
20/02/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2024	SIM	NÃO	0,0000%
20/03/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2024	SIM	NÃO	0,0000%
20/04/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2024	SIM	NÃO	0,0000%
20/05/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2024	SIM	NÃO	0,0000%
20/06/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2024	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2024	SIM	NÃO	0,0000%



Sênior				Mezanino				Subordinada			
Data	Juros	Amortização	%AM	Data	Juros	Amortização	%AM	Data	Juros	Amortização	%AM
20/05/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/07/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/07/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/07/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/08/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/08/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/09/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/09/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/10/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/10/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/11/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/11/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/11/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%	20/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%
20/01/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/01/2037	SIM	NÃO	0,0000%
20/02/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/02/2037	SIM	NÃO	0,0000%
20/03/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/03/2037	SIM	NÃO	0,0000%
20/04/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/04/2037	SIM	NÃO	0,0000%
20/05/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2037	SIM	NÃO	0,0000%	20/05/2037	SIM	NÃO	0,0000%
20/06/2037	SIM	SIM	100,0000%	20/06/2037	SIM	SIM	100,0000%	20/06/2037	SIM	SIM	100,0000%

* * *



ANEXO IV

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª E 427ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

GARANTIAS

Se aprovado o item (ii) da Ordem do Dia, os CRI passarão a contar exclusivamente com as seguintes Garantias, observado que os termos abaixo utilizados em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização:

- (i)** Coobrigação;
- (ii)** Fundo de Obras;
- (iii)** Cessão Fiduciária;
- (iv)** Alienação Fiduciária de Quotas; e
- (v)** Outras garantias que eventualmente venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.

* * *



ANEXO V

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª E 427ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

NOVA ORDEM DE PAGAMENTOS

Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior, os termos ora utilizados em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização:

- (a)** Despesas do Patrimônio Separado;
- (b)** Multa e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;
- (c)** Custos, despesas e passivos da Cedente;
- (d)** Remuneração dos CRI;
- (e)** Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado total dos CRI Seniores, observado o Termo de Securitização;
- (f)** Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Mezaninos, observado o Termo de Securitização;
- (g)** Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Subordinados, observado o Termo de Securitização;
- (h)** Após o resgate total dos CRI Seniores:
 - (i) Caso o Índice de Subordinação esteja observado:
 - 1. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI; e
 - (ii) Caso o Índice de Subordinação não esteja observado:
 - 1. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Mezaninos até o reenquadramento do Índice de Subordinação; e
 - 2. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI.

* * *

NOVA DEFINIÇÃO DE SUBORDINAÇÃO

Se aprovado o item (iv) da Ordem do Dia, a definição do termo "Subordinação", prevista no item 1.1. do Termo de Securitização, passará a vigor nos termos abaixo:

"Subordinação": *a preferência de uma classe sobre outra para fins de amortização e resgate dos CRI, nos termos do artigo 22, inciso XI, da Lei 14.430, e do artigo 41 da Resolução CVM 60;*

NOVOS TERMOS DEFINIDOS

Se aprovado o item (iv) da Ordem do Dia, o item 1.1 do Termo de Securitização passará a conter os seguintes termos definidos:

"Índice de Subordinação": *(i) Até o resgate dos CRI Seniores, é a relação mínima entre: (a) a soma do saldo devedor dos CRI Mezanino e dos CRI Subordinados; e (b) a soma do saldo devedor da totalidade dos CRI, a qual deverá corresponder a 48,91% (quarenta e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento); e (ii) após o resgate dos CRI Seniores, é a relação mínima entre: (a) a soma do saldo devedor CRI Subordinados; e (b) a soma do saldo devedor da totalidade dos CRI, a qual deverá corresponder a 30,37% (trinta inteiros e trinta e sete centésimos por cento), a ser calculado pela Emissora e divulgado mensalmente nos informes mensais da Emissão, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Suplemento A, da Resolução CVM 60;*

"Lei 14.430": *a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022;*

"Resolução CVM 60": *A Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021;*

* * *



ANEXO VI

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª E 427ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

CONDIÇÕES MÍNIMAS DA OPÇÃO DE COMPRA

Caso o item (vii) da Ordem do Dia seja aprovado, o Contrato de Opção de Compra deverá conter as seguintes condições mínimas:

- (i) **Objeto da Opção de Compra:** cotas representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social da Cedente;
- (ii) **Prazo para exercício da Opção de Compra:** 20 (vinte) anos, a contar da data da celebração do Contrato de Opção de Compra;
- (iii) **Preço da Opção de Compra:** R\$1,00 (um real); e
- (iv) **Preço de exercício da Opção de Compra:** R\$1,00 (um real).

* * *

**ANEXO VII**

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª E 427ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

OBRIGAÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS DESCUMPRIDAS

Obrigação	Status
Razão de Garantia do Fluxo Mensal	Não adequado
Razão de Garantia do Saldo Devedor	Não adequado
Fundo de Reserva	Não adequado